

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 10, DE 2021

Representação em desfavor do Senhor Deputado Diego Garcia, por atos incompatíveis com o decoro parlamentar.

Autor: PARTIDO DOS TRABALHADORES

Relator:Deputado JOÃO MARCELO SOUZA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Disciplinar instaurado em 13 de julho de 2021, com base na Representação nº 10/2021, apresentada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.

A Representação imputa ao Deputado **DIEGO GARCIA** a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, prevista no art. 55, §1º, e no §2º, da Constituição Federal, e no art. 4º, inciso I, no art. 5º e no art. 9º, §3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar. De acordo com a Representação, os fatos trazidos aos autos se circunscrevem as seguintes condutas incompatíveis com o decoro parlamentar:

- a. **deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Deputado** (inciso X, art. 5º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar), ou seja, por não ter tratado com o devido respeito colega com o qual mantém contato no exercício da atividade parlamentar, dever fundamental previsto no inciso VII do art. 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
- b. **abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional** (§ 1º, do art. 55, da

Constituição Federal, e inciso I, do art. 4, do Código de Ética e Decoro Parlamentar);

Alega, em apertada síntese, o **REPRESENTANTE** que o **REPRESENTADO**, na data de 18 de maio de 2021, durante a reunião da Comissão Especial que analisa o Projeto de Lei nº 399, de 2015 (Medicamentos Formulados com Cannabis), teria se insurgido contra decisão legítima da Presidência da citada Comissão de forma descontrolada, avançando sobre a mesa diretora dos trabalhos e agredindo fisicamente, de forma gratuita e sem qualquer motivação o Presidente do colegiado, o Deputado **PAULO TEIXEIRA**.

O suporte probatório das alegações contidas na Representação se baseia nos seguintes indícios:

- a. Notas taquigráficas da reunião da Comissão Especial que analisa o Projeto de Lei nº 399 de 2015 (Medicamentos Formulados com Cannabis), realizada na data de 18 de maio de 2021;
- b. Vídeo da reunião da Comissão Especial que analisa o Projeto de Lei nº 399 de 2015 (Medicamentos Formulados com Cannabis), realizada na data de 18 de maio de 2021.

Instaurado o processo e designada esta Relatoria, vieram-me os autos conclusos para manifestação preliminar, nos termos do inciso II do §4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.



Deputado João Marcelo Souza

Relator